



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

Projeto de Resolução nº. 004/2026

Assunto: Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Autoria: Mesa Diretora- Câmara Municipal de Rolim de Moura

RELATÓRIO, PARECER E VOTO

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 4/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, que tem por objetivo instituir a Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A proposta busca estabelecer regras internas para o tratamento de dados pessoais realizados pela Câmara Municipal, abrangendo atividades administrativas, legislativas, recursos humanos, licitações, contratos, transparência pública, ouvidoria, protocolo, controle de acesso e sistemas informatizados, visando garantir maior segurança e proteção às informações pessoais de servidores, vereadores, fornecedores e cidadãos.

O projeto prevê a criação da Política de Proteção de Dados Pessoais, a definição de diretrizes de governança, a instituição do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, a criação do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados, além da implementação de medidas voltadas à segurança da informação e à prevenção de incidentes envolvendo dados pessoais.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

Nos termos regimentais, compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo analisar os aspectos financeiros, orçamentários, administrativos e de controle interno relacionados à matéria.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo possui competência para análise de matérias relacionadas à organização administrativa, gestão financeira, impacto orçamentário, controle interno e economicidade, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Após análise do Projeto de Resolução nº 4/2026, verifica-se inicialmente que a proposta não cria cargos públicos, funções gratificadas ou aumento automático de despesas com pessoal. Também não existe previsão obrigatória de contratação imediata de servidores ou aquisição compulsória de equipamentos e sistemas tecnológicos.

A proposta possui natureza predominantemente administrativa e organizacional, tendo como finalidade adequar a Câmara Municipal às exigências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, disciplinando procedimentos internos relacionados à proteção de informações pessoais e à segurança institucional.

Observa-se ainda que o projeto prevê implementação gradual e progressiva das medidas de adequação, permitindo que as ações sejam desenvolvidas conforme a capacidade administrativa e financeira da Câmara Municipal.

Constata-se que boa parte das atividades poderá ser executada utilizando a estrutura já existente da Câmara Municipal, mediante atuação integrada de setores como a Controladoria Interna, Procuradoria Legislativa, Tecnologia da Informação, Recursos Humanos, Ouvidoria, Licitações e Contratos, além do setor de Protocolo e Arquivo.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

A composição do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados demonstra que não haverá criação de nova estrutura administrativa permanente, sendo a comissão formada preferencialmente por servidores já pertencentes aos quadros administrativos da Câmara Municipal.

Da mesma forma, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será designado pela Presidência da Câmara mediante ato administrativo próprio, sem necessidade obrigatória de criação de novo cargo ou aumento remuneratório automático.

Embora a implementação integral da política possa demandar investimentos futuros relacionados à capacitação de servidores, modernização de sistemas informatizados, aperfeiçoamento da segurança digital, adequação de armazenamento de dados e eventual aquisição de ferramentas tecnológicas, tais medidas poderão ser adotadas de forma gradual, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo.

Sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal, não se identifica criação de despesa obrigatória de caráter continuado, tampouco aumento imediato de gastos permanentes sem previsão financeira correspondente, razão pela qual não se verifica afronta às disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Ao contrário, a proposta fortalece mecanismos de governança, controle interno, segurança administrativa, rastreabilidade de informações e gestão de riscos institucionais, contribuindo para maior eficiência administrativa e redução de vulnerabilidades operacionais.

A matéria também se mostra compatível com os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, publicidade, moralidade e segurança administrativa.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

Importante destacar que a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados representa medida necessária diante do crescente tratamento de informações pessoais pelos órgãos públicos, sendo instrumento importante para proteção dos direitos dos cidadãos e fortalecimento da segurança institucional.

Além disso, a implantação da política tende a reduzir riscos de vazamentos de dados, falhas administrativas e responsabilizações futuras, promovendo maior confiabilidade institucional e aprimoramento dos mecanismos de controle interno.

Dessa forma, sob os aspectos orçamentários, financeiros e administrativos, o Projeto de Resolução nº 4/2026 mostra-se viável, proporcional e compatível com a realidade operacional da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo conclui que o Projeto de Resolução nº 4/2026 não gera aumento imediato de despesas obrigatórias, não cria cargos públicos permanentes, permite implementação gradual conforme disponibilidade administrativa e financeira, respeita as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e fortalece os mecanismos de controle interno, segurança administrativa e eficiência da gestão pública.

A proposta contribui diretamente para a adequação da Câmara Municipal às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, promovendo maior proteção às informações institucionais e aos dados pessoais tratados pelo Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Resolução nº 4/2026.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

Recomenda-se, contudo, que a Presidência da Câmara Municipal priorize, durante a implementação da política, a capacitação periódica dos servidores, o planejamento gradual das adequações tecnológicas, a integração entre os setores de Controladoria, Procuradoria e Tecnologia da Informação, bem como a adoção progressiva de medidas de segurança compatíveis com a realidade financeira da instituição.

É o parecer.

Sala das Comissões, Rolim de Moura/RO, 29 de Abril de 2026.

MARCO ANTÔNIO JOAQUIM SILVA
Vereador- MDB

DE ACORDO:

ROSA JANETE CARNEIRO LINS
Membro

EDERSON ANDRADE ALBUQUERQUE
Membro

